



PROCESSO Nº 169/17

PROTOCOLO Nº 14.227.744-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 213/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LOURENÇO FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 219/17 – Sued/Seed, de 08/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 22/08/16, de interesse do Colégio Estadual Lourenço Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Lourenço Filho – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Brasília, nº 723, Serra dos Dourados, município de Umuarama, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5028/12, de 15/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/09/12 a 06/09/17 (fl. 148).

O Curso de 2º Grau- Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2929/97, de 25/08/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4519/02, de 14/11/02. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 363/07, de 05/02/07, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 6816/12, de 12/11/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 92/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/02/12 a 05/02/17 (fls. 146, 149 e 152).



PROCESSO Nº 169/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 144)

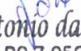
NRE: 28 – UMUARAMA		MUNICÍPIO: 2830 – UMUARAMA		
ESTABELECIMENTO: 0171-7 – LOURENÇO FILHO, C E – ENS. FUND. MÉDIO				
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 723 – SERRA DOS DOURADOS				
TELEFONE: (44) 3668-1214				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO: 1º / 3º ANO				
TURNO: NOITE				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	1º	2º	3º
	Arte	2	2	2
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	Historia	2	2	2
	Língua Portuguesa	2	2	2
	Matemática	3	3	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
		Subtotal	23	23
PARTE DIVERSIFI- CADA	L.E.M.-Espanhol *	4	4	4
	L.E.M.-Inglês	2	2	2
	Subtotal	6	6	6
	Total Geral	29	29	29

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário, no CELEM.

Obs.: Serão ministradas 03 aulas de 50 minutos e 02 aulas de 45 minutos.

Umuarama, 14 de outubro de 2016


José Antonio da Silva
DIRETOR - RG 7.956.744-2
Des. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 169/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 143)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO																										
Avaliação de Curso/Alunos:																										
Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		Série	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	Etapa	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Fundamental	1º ano A	36	15	39	40	27	2	0	1	4	-	6	1	3	6	-	7	1	4	7	-	21	13	31	23	-
	1º ano B	-	37	-	-	-	-	4	-	-	-	-	5	-	-	-	-	4	-	-	-	-	24	-	-	-
	2º ano A	16	29	13	39	32	0	3	0	1	-	1	4	1	4	-	0	1	0	8	-	15	21	12	26	-
	2º ano B	27	-	29	-	-	2	-	9	-	-	4	-	3	-	-	5	-	6	-	-	16	-	11	-	-
	3º ano A	7	11	26	29	29	1	0	4	1	-	0	1	1	4	-	0	0	0	0	-	6	10	21	24	-
	3º ano B	23	20	-	-	-	0	1	-	-	-	0	1	-	-	-	1	0	-	-	-	22	18	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fls. 134 a 142, 153 e 155)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 385/16, de 08/11/16, do NRE de Umuarama, composta por: Edina I. F. Pereira Vry, licenciada em Ciências/Matemática; Ivonete Souza Pereira - licenciada em Pedagogia; e Dhiancarlly Fodra Gonçalves, licenciado em Matemática, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 24/11/16, é importante evidenciar (fls. 137 a 140):

O Colégio Estadual Lourenço Filho - Ensino Fundamental e Médio se localizado no Distrito de Serra dos Dourados, 20 Km distante do município de Umuarama e funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Serra dos Dourados, período diurno.

Foi apresentada a Licença Sanitária de nº 1933/2016 com validade até 18/07/2021. Visando a concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar foi entregue em 07/11/2016 pelo setor responsável deste NRE o Atestado de Conformidade, apresentando os funcionários aprovados no Curso de Formação de Brigadistas (...).

O laboratório de informática (Proinfo e Paraná Digital) é espaçoso e tem ventiladores de teto e de parede. Ressalta-se que os computadores do Paraná Digital não estão funcionando e que dos computadores Proinfo somente dois estão funcionando.

A quadra de esportes é aberta nas laterais e coberta (...) há ambiente na instituição para guardar material esportivo.

(...)

A biblioteca é bem organizada (...).

Foram realizadas reformas no laboratório de Química/Física/Biologia, aquisição de mesas e bancos, instalações de lâmpadas de emergência (...) cobertura da quadra de esportes (...). Em relação aos banheiros, verificou-se que não atende acessibilidade.



PROCESSO Nº 169/17

(...)

O acervo bibliográfico conta com aproximadamente 2239 livros de literatura, 266 livros técnicos e 153 didáticos.

Os profissionais pertencentes ao quadro da referida instituição possuem habilitação para exercerem suas funções de acordo com as normas vigentes (...).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Umuarama, de 24/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 154).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 157)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 237/17-CEF/Seed, de 31/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Lourenço Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Serra dos Dourados e possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não possui banheiro adaptado para os educandos com deficiência e os computadores necessitam de manutenção.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Atestado de Conformidade em 07/11/16. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária com prazo de validade até 18/07/21.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 06/09/17, mas o pedido da renovação encontra-se em trâmite pelo processo on-line sob o nº 604/17, de 22/03/17.

Ao protocolado foi apensada a informação sobre o número do processo on-line (fl. 161).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Lourenço Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/02/17 até 05/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 169/17

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) providenciar a manutenção dos computadores;

c) prover condições adequadas para o atendimentos aos educandos com deficiências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE